



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1967

PROCESSO N.

Interessado: COMISSÃO DE JUSTIÇA DA CÂMARA.

Assunto: Projeto de Resolução nº 04/70, que concede licença
ao vereador Aylton Paulo Dalmaso.

AUTUAÇÃO

Aos Oito dias do mês de

Março do ano de mil novecentos e sessenta e setenta.

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.


DIRETOR DA CÂMARA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICIPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Sr. PRESIDENTE

REQUERIMENTO nº

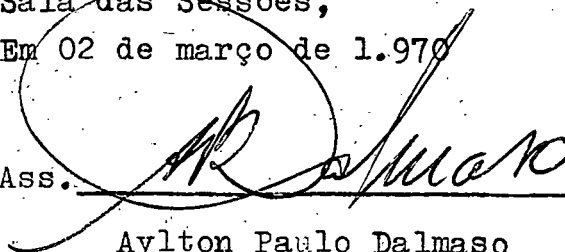
25/70

O vereador infra assinado, AYLTON PAULO DALMASO, vem mui respeitosamente requerer a V. Excia. se digne conceder-lhe uma licença de 120 (cento e vinte) dias para tratar de assuntos particulares, requer ainda, seja a mesma aprovada em regime de urgência e em única discussão.

Sala das Sessões,

Em 02 de março de 1.970

Ass.



Aylton Paulo Dalmaso



Presente Sessao
INCLUISE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões *9/3/1970*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Of. 78
Res. 238

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/70

CONCEDE LICENÇA A VEREADOR:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais; Decreta e Promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º)- Fica concedida uma licença de 120 (cento e vinte dias) para tratar de assuntos particulares, ao Vereador AYLTON PAULO DALMASO, da Aliança Renovadora Nacional (ARENA).

Art. 2º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões
Em, 08 de março de 1.970

Membros da Comissão de Justiça, Redação, etc....

Nahum Lourenço
Reginaldo Rocha
R. B. de Jesus

P A R E C E R

Os Membros da Comissão de Justiça, Redação, etc., acima citados, apresentam o referido Projeto de Resolução, aprovando o pedido de licença formulado pelo Vereador AYLTON PAULO DALMASO, para tratar de assuntos particulares; depois de reunidos para apreciar o referido pedido, acharam que o mesmo está amparado por dispositivos constitucionais vigentes. + + + + +

Unica
APPROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões *09/03/1970*

A Publicação
Em, 09/03/1970

Presidência



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

INCLUISE NO ORDEN DO DIA
Sala das Sessões
Presidência

REQUERIMENTO Nº

31/70

Exmo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Colatina
Nesta

APROVADO em discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 9 / 3 / 1970
[Assinatura]
Presidente

Os Vereadores infra assinados, requerem, res-
peitosamente a V.Exa, depois de ouvido o plenário, Regime de Ur-
gência e Dispensa de Interstícios Regimentais para o Projeto de
Lei nº Requerimento nº 4/70.

Sala das Sessões,
Em, 9 de março de 1970

[Assinatura]

Antonio Wladimir Gomes

Reginaldo Rocha

Osmeir Pinheiro

Leandro Alves de Souza

Manoel da Conceição

Heráclito de Souza

Cláudio Balthazar

[Assinatura]

Of. n.º 78/70

Colatina, 10 de março de 1970

Excelentíssimo Senhor,

Por intermédio do presente, passo às mãos de V. Exa., para os devidos fins de publicação, a inclusa cópia/ da Resolução de n.º 237/70, de autoria da Comissão de justiça da Casa, aprovada por esta Casa de Leis em sua última reunião ordinária.

Sem mais, apresento-lhe as minhas mais

Cordiais Saudações

- Gethel Lopes de Faria -

PRESIDENTE

Ao

Exmo. Sr.

Alcebíades Zache

DD. Diretor da Imprensa Oficial

N E S T A

J. Nato

RESOLUÇÃO Nº237

CONCEDE LICENÇA A VEREADOR :-

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:-

- Art.1º) - Fica concedida uma licença de 120 (cento e vinte) dias, para tratar de assuntos particulares, ao Vereador AYLTON PAULO DALMASO, da Aliança Renovadora Nacional (Arena).
- Art.2º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Colatina, 10 de março de 1970

-Gether Lopes de Faria-

PRESIDENTE

Registrada e publicada N/Secretaria na data supra.

- SECRETARIO =